

**DECRETO Nº 120/2018**

**DATA: 08.10.2018**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1759/2017 de 08.11.2017 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1757/2017 de 08.11.2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>06.00</b>	<b>Depto de Educação, Cultura e Esportes</b>		
<b>06.01</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>12.361.0013.2.013</b>	<b>Manutenção da Unidade da Divisão de Educação</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (165)	103	45.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (166)	103	20.000,00
<b>06.03</b>	<b>Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.</b>		
<b>123650016.2.021</b>	<b>Manter a Educação Infantil e Ensino Especial</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (235)	101	315.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (236)	101	75.000,00
<b>08.00</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>		
<b>08.01</b>	<b>Divisão Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.244.0026.2.032</b>	<b>Manutenção da Divisão de Assistência Social</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (313)	000	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (314)	000	15.000,00
<b>03.00</b>	<b>Departamento de Administração</b>		
<b>03.01</b>	<b>Administração</b>		
<b>041220004.2.004</b>	<b>Manter as Atividades da Administração Geral</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (40)	000	10.000,00
<b>061820006.2.006</b>	<b>Manutenção do Corpo de Bombeiros</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (53)	000	80.000,00
<b>02.00</b>	<b>Governo Municipal</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>020610030.2.095</b>	<b>Manutenção do Procuradoria</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (1)	000	15.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais (2)	000	6.000,00
<b>05.00</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>05.01</b>	<b>Divisão de Obras Rodoviárias</b>		
<b>267820008.2.008</b>	<b>Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (92)	000	30.000,00
<b>TOTAL R\$ 671.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos da redução parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, inciso III do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais) especificado a seguir:

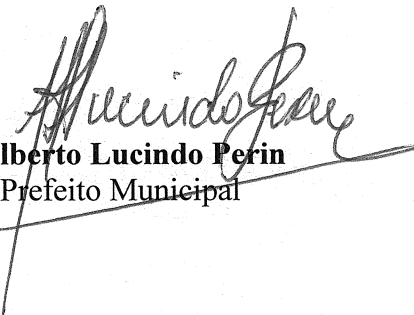
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>06.00</b>	<b>Depto de Educação, Cultura e Esportes</b>		
<b>06.01</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>12.361.0013.2.013</b>	<b>Manutenção da Unidade da Divisão de Educação</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (171)	103	65.000,00
<b>06.03</b>	<b>Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.</b>		
<b>123610013.2.020</b>	<b>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (232)	101	315.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (233)	101	75.000,00
<b>08.00</b>	<b>Departamento de Assistência Social</b>		
<b>08.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>082440026.2.038</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (351)	000	15.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (352)	000	60.000,00
<b>03.00</b>	<b>Departamento de Administração</b>		
<b>03.01</b>	<b>Administração</b>		
<b>041220004.2.004</b>	<b>Manter as Atividades da Administração Geral</b>		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (44)	000	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (29)	000	80.000,00
<b>02.00</b>	<b>Governo Municipal</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>041220002.2.002</b>	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (8)	000	15.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais (9)	000	6.000,00
<b>05.00</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>05.01</b>	<b>Divisão de Obras Rodoviárias</b>		
<b>267820008.2.008</b>	<b>Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (93)	000	30.000,00
<b>TOTAL R\$ 671.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 da LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018.



**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal



**Vlademir Lucini**  
Dir. Depto de Administração